

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO CONSUMIDOR I

SINARA LACERDA ANDRADE CALOCHE

JOSÉ ANTONIO DE FARIA MARTOS

ERICA ANTONIA BIANCO DE SOTO INOUE

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito do consumidor [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Érica Antônia Bianco de Soto Inoue; José Antonio de Faria Martos; Sinara Lacerda Andrade – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-682-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito 3. Consumidor. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO CONSUMIDOR I

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos aqui os trabalhos discutidos no Grupo de Trabalho “Direito do Consumidor e Direito e Saúde”, durante o VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado através de plataformas digitais, entre os dias 20 a 24 de junho de 2023, com a temática “DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS NA ERA DIGITAL”, pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI.

O Grupo de Trabalho contou com a apresentação de diversos pôsteres, todos trazendo uma abordagem interdisciplinar para o estudo do Direito, contribuindo, portanto, para seu estudo científico.

Os trabalhos apresentados abriram caminho para uma importante discussão, oportunidade em que os pesquisadores do Direito puderam interagir, seja após a apresentação do pôster quando objeto de indagações pela coordenação dos trabalhos ou no final das exposições quando abriu-se espaço para o amplo e horizontalizado debate acadêmico entre todos.

Nesta edição o grupo contou com trabalhos que foram apresentados em bloco único, com temáticas adstritas à contemporaneidade que demandam um olhar atento para o direito das relações de consumo, mas, ainda, extrapolam tal viés, com claro impacto nos segmentos ambiental, social, econômico, político e sanitário envolvendo as figuras do Estado, do consumidor e da empresa, demandando uma análise integrada e interdisciplinar.

Os temas tratados são de extrema relevância e muito contribuem para a pesquisa científica jurídica. O pesquisador Lucas Cunha Imbiriba dos Santos apresentou “A ANÁLISE DO UTILITARISMO E DO HEDONISMO NA ABDICAÇÃO DO DIREITO À PRIVACIDADE NA INTERNET EM FACE DA CARACTERIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE ALGORÍTMICA DO CONSUMIDOR.” A autora Gabriela Cruvinel Bruno examinou “A TEORIA DA PERDA DE UMA CHANCE: POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO (OU NÃO) AOS CASOS DE ERRO MÉDICO.” A dupla Caio Augusto Souza Lara e Leandro Santos Pereira questionaram o “DILEMA DA MENTE CONSUMIDORA: NEUROMARKETING E SEUS LIMITES LEGAIS” A autoras Larissa Rodrigues Farias e Eugenia Luiza Passos Pinheiro examinaram a “REGIONALWASHING: A REGIONALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COMO FIDELIZAÇÃO DO CONSUMIDOR.” Rafael Fernandes Garcia investigou a “RESPONSABILIDADE CIVIL E VEÍCULOS AUTÔNOMOS: COMO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PODE TRANSTORNAR O ORDENAMENTO JURÍDICO

BRASILEIRO”. Renan Lucas Pollo questionou a “DIGITALIZAÇÃO DO SUS E A CONEXÃO DAS CONTAS GOV.BR” João Vitor Brandão Baldassin apresentou a “EUTANÁSIA: O DIREITO À MORTE EM PACIENTES NÃO TERMINAIS E UM ESTUDO COMPARATIVO COM A LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL E SUA APLICABILIDADE NO BRASIL” Lígia Camolesi Toniolo e Maria Eduarda Tonani Rocha pesquisaram a “NEGLIGÊNCIA NO TRATO LINGUÍSTICO DE UMA PESSOA SURDA AO RECEBER ATENDIMENTOS DE SAÚDE NO BRASIL” Os autores Cezar Cardoso de Souza Neto e Romero Antônio Superbia Baptista debateram sobre “O NECESSÁRIO AMPARO JURÍDICO DA TELEMEDICINA NO BRASIL” Thaís Aranda Barrozo e Mario Cesar Lobo Junior examinaram “O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA EM MATÉRIA DE SAÚDE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO: ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA DE SENTENÇAS PUBLICADAS NOS ANOS 2019-2020” e, por fim, os pesquisadores Caio Augusto Souza Lara e Rogério Almeida Meneghin investigaram a “PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AO MAPEAMENTO DE TUBERCULOSE NA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO BRASIL”

É possível concluir pela diversidade de temáticas e de manejos de pesquisa, que a interdisciplinaridade é signo marcante no Grupo de Trabalho de Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo, demonstrando a habilidade dos pesquisadores e pesquisadoras brasileiros ao relacionar o direito com tantas outras disciplinas e áreas do conhecimento.

As pesquisas apresentadas e debatidas no presente Grupo de Trabalho, demonstram elevada qualidade e rigor científico e metodológico, sendo relevantes para a pesquisa jurídica, considerando que apresentaram temas inovadores e interdisciplinares. Fato que ressalta a importância do CONPEDI no cenário da pesquisa jurídica brasileira.

Neste contexto, a presente obra coletiva será relevante por ser um estímulo para a continuidade da pesquisa nesta linha e servirá como fonte de pesquisa, considerando a qualidade dos trabalhos que a compõe.

Assim, é com grande satisfação que apresentamos a comunidade jurídica a presente obra coletiva.

Boa Leitura!

Prof.^a M^a. Érica Antônia Bianco de Soto Inoue

Prof. Dr. José Antônio de Faria Martos

Prof.^a Dr.^a Sinara Lacerda Andrade Caloche

Apostas online: quando a diversão se torna um pesadelo

Caio Augusto Souza Lara¹
Rubens Ennes de Faria Rezende

Resumo

A) INTRODUÇÃO. O tema da presente pesquisa é “Violação de direitos em golpes e esquemas de pirâmides nas casas de apostas online”. Na modernidade de hoje, a internet está cada vez mais perigosa e propícia a ser usada para o mau. Golpes e esquemas de pirâmides em casas de apostas online são uma das formas mais utilizadas para exercer esse mau, podendo ser utilizada de várias formas com o objetivo de enganar as pessoas para lucrar com isso e com a pandemia a dependência pela internet aumentou drasticamente, desta forma facilitando as ações dos golpistas. Casas de apostas virtuais estão cada vez mais comuns e mais utilizadas, desta maneira golpista aproveitam dessa popularização para lucrarem enganando pessoas. É muito fácil encontrar anúncio de casas de apostas online pela internet, elas estão consumindo-a cada vez mais, e com esse fácil acesso a elas, muitas crianças e adolescentes são atraídas por elas com o perigo de se viciar em aposta, e não é só em anúncios da internet que elas se promovem, a maioria dos clubes de futebol da série A são patrocinados por elas, e com essa atração todos os golpistas aproveitam para dar o máximo de golpes possíveis. Os esquemas de pirâmides é um modelo comercial no qual o retorno para o investidor vem principalmente da adesão de novos membros ao negócio, e os novos membros são quem caem no golpe, o dinheiro que eles usam para “investir” são usados para retornar o investimento de outros membros, dessa maneira os últimos membros a entrarem no esquema, acabam caindo no golpe não tendo o retorno financeiro desse “investimento”, os cybers criminosos atraem as suas vítimas convidando-as a entrarem em esquemas prometendo a elas grandes lucros, e como a base de participante precisa ser crescente para sustentar os que estão em cima, os golpistas têm que atrair cada vez mais vítimas para sustentar essa pirâmide, dessa forma aumentando cada vez mais vítimas desse golpe. O esquema de pirâmide financeira mais famoso do Brasil, apesar de não envolver apostas online, foi o caso da Fazendas Reunidas Boi Gordo, no qual fazia anúncios nas televisões prometendo rendimento anual por volta de 40% por ano atraindo bastantes pessoas, no final de tudo esse esquema arrancou 3,9 bilhões de aproximadamente 30 mil pessoas, causando muitas vítimas e as deixando em um prejuízo muito grande. Devido a isso é preciso alertar as pessoas sobre o perigo das casas de apostas online e dos golpes de pirâmides, diminuindo a quantidade de vítimas dos golpes e esquemas em sites de casas de apostas. B) O PROBLEMA DE PESQUISA. Diante aos vários acontecimentos recentes de golpes virtuais e com a dependência tecnológica eles tendem a aumentar cada vez mais, dessa maneira pode-se questionar: quais são os direitos violados em golpes e esquemas de pirâmides nas casas de apostas online? Como se configuram os golpes mais praticados? C) OBJETIVOS. O objetivo do trabalho é analisar quais são os direitos violados em golpes e esquemas de pirâmides nas casas de apostas online, para entender a

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

gravidade e o perigo que esse crime traz para todos. Como objetivos específicos, temos: a) Primeiro objetivo específico é investigar métodos utilizados pelos cybers criminosos para enganar pessoas e aplicarem golpes pela internet, para poder entender como eles atuam e facilitar no reconhecimento de um golpe; b) segundo objetivo específico é levantar formas de evitar golpes virtuais, criando métodos de reconhecer quais ofertas são golpes ou não, assim evitando vítimas de golpes virtuais, dessa maneira tornando a internet mais segura; c) terceiro objetivo específico é constatar que os golpistas estão sendo punidos de forma que a lei propõe, para que cada vez mais diminua o número de cybers criminosos. D) MÉTODO. A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica. E) RESULTADOS ALCANÇADOS. A pesquisa encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento, mas é possível afirmar, preliminarmente, que esquema de pirâmides são crimes gravíssimos, de incidência da lei 7.492/1986 (que define os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional), amoldando-se mais ao delito previsto no artigo 2º, inciso IX, da lei 1.521/1951 (que dispõe sobre os crimes contra a economia popular). Está inciso no artigo 171 do Código Penal - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: “Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.”. Ou seja, o cyber criminoso que lucrar aplicando golpes em outras pessoas nos esquemas de pirâmide se forem presos ficam de 1 a 5 anos e também são multados. Crimes que causam prejuízos a vítimas com golpes e esquemas de pirâmides nas casas de apostas online violam vários direitos, como o direito de propriedade, que garante o controle do acesso a bens de que são titulares, e a partir do momento em que os golpistas enganam as suas vítimas para lucrarem com o dinheiro delas eles estão violando o direito delas de terem controle dos seus bens. Outro direito infringindo é o direito do consumidor no qual o consumidor tem vários direitos, por exemplo: “a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços.”. Os esquemas de pirâmides infligem esse direito, pois eles fazem propagando chamativas como lucros enormes em investimentos, dessa maneira quebrando a proteção contra métodos comerciais desleais que o direito do consumidor nos garante.

Palavras-chave: Apostas, Golpes, Online

Referências

BARBOSA, João Victor Ramos. Golpes em casas de apostas online: uma análise dos direitos do consumidor lesados. In: Seminário Nacional de Direito do Consumidor, 15., 2022, Curitiba. Anais... Curitiba: Juruá, 2022.

BERTAZZO, S. El acceso a la información ambiental en Chile. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 16, n. 34, p. 11-39, jan./abr. 2019. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1509>. Acesso em: 13.ABR.2023.

BRUNEL, Pascal; VIGUIÉ, Vincent. La protection des joueurs en ligne : étude de cas en France. *Journal of Gambling Issues*, v. 36, p. 95-111, 2016.

CLARK, G.; ARAÚJO, J. M.; PINTO, J. B. M. Do subdesenvolvimento periférico a um desenvolvimento integrado aos direitos humanos. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 19, n. 44, maio/ago. 2022. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/2347>. Acesso em: 12 abr. 2023.

D'ALESSANDRO, Vincenzo. Le misure cautelari nel gioco d'azzardo online: la tutela del consumatore. *Rivista di diritto penale dell'economia*, v. 23, n. 1, p. 81-96, 2019.

DREXLER, Johannes. *Verbraucherschutz im Glücksspielrecht: Kritische Betrachtungen zur Regulierung von Online-Glücksspiel in Deutschland und Europa*. Mohr Siebeck, 2017.

EKMAN, Ulf. Le jeu d'argent en ligne et les droits du consommateur : une étude comparative de la réglementation européenne. *European Journal of Consumer Law*, v. 5, n. 4, p. 308-325, 2016.

FERREIRA, Rafael Dias. As obrigações das casas de apostas online frente à proteção do consumidor. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, v. 122, p. 89-104, mar./abr. 2021.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

GRASSO, Giuseppe. Il gioco d'azzardo online: un'analisi dei profili giuridici e della tutela dei diritti dei giocatori. *Giurisprudenza italiana*, v. 170, n. 7-8, p. 1414-1431, 2017.

HUBER, Simon; MARTIN, Yannick. Consumer Protection in Online Betting Scams and Schemes: An International Comparative Analysis. *International Journal of Consumer Studies*, v. 43, n. 5, p. 447-454, 2019.

JONAS, Anne. Les paris sportifs en ligne : un point de vue critique sur leur réglementation. In: *Revue juridique de l'OMC*, v. 11, n. 1, p. 45-63, 2013.

KÖHLER, Johann. Verbraucherschutz im Internet: Rechtsvergleichende Studie zur Regulierung von Online-Glücksspiel in Deutschland, Großbritannien und Frankreich. Springer, 2016.

KRAUS, Kerstin; SCHÖNFELD, Christian. Verbraucherschutz im Internet: Besondere Herausforderungen bei Online-Wetten. In: Jahrbuch Recht und Technik, v. 13, p. 191-218, 2018.

LEE, Byung Il; KIM, Byung-Do. Identifying Consumer Rights Violations in Online Betting Schemes: A Case Study in Korea. International Journal of Applied Engineering Research, v. 12, n. 21, p. 10769-10774, 2017.

LEGRAND, Pierre. Le traitement judiciaire de la fraude aux jeux en ligne : une analyse socio-juridique. Revue de droit pénal et de criminologie, v. 37, n. 1, p. 19-32, 2017.

LIGUORI, Rocco. La disciplina italiana dei giochi online: la tutela del consumatore. Diritto del commercio internazionale, v. 30, n. 3, p. 733-751, 2016.

OLIVEIRA, Ana Carolina Rodrigues de. Proteção ao consumidor em casas de apostas online: violação de direitos e responsabilidade civil. São Paulo: Atlas, 2020.

SANTOS, Camila Almeida dos. Os impactos dos golpes em casas de apostas online nos direitos dos consumidores. In: Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor, 9., 2021, São Paulo. Anais... São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

SANTOS, Marcelo Gonçalves dos; FERREIRA, Gustavo Braga. Direitos violados em esquemas de casas de apostas online: um estudo de caso. In: Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor, 10., 2022, São Paulo. Anais... São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.

SILVA, Daniel César da. Direitos violados em golpes de casas de apostas online. Revista de Direito do Consumidor, São Paulo, v. 125, p. 107-124, set./out. 2021.

TAMBURRINO, Carmine. La tutela del consumatore e la regolamentazione del gioco d'azzardo online in Italia. Rivista di diritto dell'economia, v. 32, n. 2, p. 261-292, 2018.

WATERS, Melissa. A legal perspective on the rights violated in online betting scams and schemes. International Journal of Law, Crime and Justice, v. 54, p. 101-110, 2018.